



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura
CACHOEIRA DOURADA-GO
< Um Governo de trabalho >

LEI Nº 720/2015.
PUBLICADO NOS TERMOS DO ART.13,
INCISO III LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRA DOURADA.

08 de janeiro de 2016.

C. DOURADA-GO 08 / 01 / 16

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2016”.


SECRETARIA GERAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL,
sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei que orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2015, no valor global de **R\$ 54.646.800,00 (CINQUENTA E QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha esta Lei Orçamentária.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadores categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Águas quentes e salgadas no coração do Brasil.



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura
CACHOEIRA DOURADA-GO
< Um Governo de trabalho >

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais de R\$ **54.646.800,00 (CINQUENTA E QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).**

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
RECEITA DO TESOURO	59.203.885,00
1 - RECEITAS CORRENTES	42.836.304,00
1.1 - Receita Tributária	3.454.715,00
1.2 - Receita de Contribuições	2.705.510,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.142.605,00
1.4 - Receita de Serviços	10.594,00
1.5 - Transferência Correntes	33.285.849,00
1.6 - Outras Receitas Correntes	2.237.031,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	16.367.581,00
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienações de Bens	150.000,00
2.3 - Transferências de Capital	16.217.581,00
2.4 - Outras Receitas de Capital	0,00
3 - DEDUÇÃO	
3.1 - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEF	- 4.557.085,00
RECEITAS TOTAL	54.646.800,00

Águas quentes e salgadas no coração do Brasil.



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura
CACHOEIRA DOURADA-GO
< Um Governo de trabalho >

Art. 4º - As despesas, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 54.646.800,00 (CINQUENTA E QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 54.646.800,00 (CINQUENTA E QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 0,00 (ZERO REAL);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOIRO	54.646.800,00
1 - DESPESAS CORRENTES	38.128.499,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	14.463.451,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	2.054.850,00
1 . PODER LEGISLATIVO	2.312.697,00
CÂMARA MUNICIPAL	2.312.697,00
2 . PODER EXECUTIVO	
PREFEITURA MUNICIPAL	32.330.911,00
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO (FUNDEB)	5.386.090,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)	2.410.488,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	7.168.419,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (FMMA)	377.048,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	1.860.763,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (FMH)	847.621,00
FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FMIP)	1.920.914,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	31.849,00
DESPESA TOTAL	54.646.800,00



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura
CACHOEIRA DOURADA-GO
< Um Governo de trabalho >

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.01 – CÂMARA MUNICIPAL	2.312.697,00
10.51 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	255.914,00
10.52 – SECRETARIA DE COMPRAS	236.905,00
10.53 – GABINETE DO PREFEITO	1.595.775,00
10.54 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	929.192,00
10.55 – SECRETARIA DE FINANÇAS	5.754.623,00
10.56 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	176.304,00
10.57 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	103.495,00
10.58 – SEC. DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	16.409,00
10.59 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.965.294,00
10.60 – SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS	3.585.235,00
10.61 – SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	8.835.641,00
10.62 – SECRETARIA DE AGR. E MEIO AMBIENTE	81.133,00
10.63 – SECRETARIA DE IND. COM. E TURISMO	740.141,00
10.99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	2.054.850,00
12.12 – FUNDEB	5.386.090,00
14.13 – RPPS	2.410.488,00
15.15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.168.419,00
16.16 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	377.048,00
17.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.860.763,00
18.25 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	847.621,00
19.26 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.920.914,00
20.27 – FMDCA	31.849,00

TOTAL DAS UNIDADES 52.646.800,00

DESPESAS POR FUNÇÕES

01 – LEGISLATIVA	2.310.697,00
02 – JUDICIÁRIA	255.914,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	5.751.828,00
06 – SEGURANÇA PUBLICA	307.639,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.831.966,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.476.231,00
10 – SAÚDE	7.034.855,00
12 – EDUCAÇÃO	12.656.159,00
13 – CULTURA	141.503,00
15 – URBANISMO	4.489.725,00

Águas quentes e salgadas no coração do Brasil.



ADM - 2013 / 2015

Prefeitura
CACHOEIRA DOURADA-GO
< *Um Governo de trabalho* >

16 – HABITAÇÃO	847.621,00
17 – SANEAMENTO	8.835.641,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	279.454,00
20 – AGRICULTURA	96.538,00
23 – COMERCIO, SERVIÇOS E TURISMO	740.141,00
26 – TRANSPORTE	1.098.613,00
27 – DESPORTO E LAZER	502.352,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.933.073,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.054.850,00
TOTAL	54.646.800,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais, suplementares:

- I – de até 05% (cinco por cento) da despesa total fixada no artigo 4º; (Aprovada por Emenda Modificativa)
- II – por excesso de arrecadação;
- III – objetivando atender ao pagamento:

Águas quentes e salgadas no coração do Brasil.



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura

CACHOEIRA DOURADA-GO

< Um Governo de trabalho >

- a) de juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do Município;
- b) da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;
- c) de precatórios judiciais;
- d) de despesas vinculadas a convênios firmados com União e o Estado;
- e) de despesas relativas a repasses automáticos efetuados pelo Governo Federal e Estadual, para as áreas de saúde, educação e assistência social;
- f) de despesas vinculadas a Quota do Salário Educação – QSE;
- g) os provenientes de excesso de arrecadação;
- h) de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado suplementar por provável excesso de arrecadação, até o limite deste, nos termos dos artigos 41, 42, 43, inciso II, § 3º e 4º da lei 4.320/64.

CAPITULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito, por antecipação de receita, até o limite de 04% (quatro por cento) das receitas correntes estadas esta Lei, nos termos do inciso II art. 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 38 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000. (Aprovado por Emenda modificativa).

Art. 10º - Em cumprimento ao disposto no art. 32 § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação das operações de crédito até o limite das despesas de capital previstas esta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2016.

Águas quentes e salgadas no coração do Brasil.



Prefeitura
CACHOEIRA DOURADA-GO
< Um Governo de trabalho >


Art. 12º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta Lei.

Art. 13º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força da lei, normas especiais ou exigências do ente repassados, o registro devera ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 14º - Este projeto de lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (08/01/2016).


JOSELIR SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE GOIÁS

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 100/2016

11 de Abril de 2016

“Dispõe sobre transposição, transferência e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, autoriza abertura de fontes de recursos e utilização do superávit financeiro do exercício anterior no vigente orçamento e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários, até o montante do orçamento fixado para cada Órgão, Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundo Municipal de Saúde FUNDEB e /fundo Municipal de Assistência Social, no exercício financeiro de 2015.

§ 1º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão conforme relatórios em anexo demonstrando que serão feitas superposições e não suplementação.

II – Transferência – São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

§ 3º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores da programação aprovadas na lei orçamentária de 2015 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no presente orçamento de 2015, criando-se Fontes de Recursos de acordo com a STN – Secretária do Tesouro Nacional, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE GOIÁS**

Parágrafo único. Utiliza-se como recursos, para atendimento ao “caput” deste artigo, excesso de arrecadação por Fonte de Recursos do exercício corrente.

Art. 3º - Os saldos financeiro existentes na data de 31 de dezembro do ano anterior, como tal considerados *superávit financeiro* do Órgão ou do Município, desde que inexistente de despesas a eles vinculadas, serão utilizados no exercício subsequente mediante a abertura de créditos especiais.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no vigente orçamento, tendo como fonte de recurso o *superávit* a que alude o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual, regadas as disposições em contrário.

Ver. JOÃO BATISTA DE SOUZA
Presidente

Ver. NATÁLIA CAMARDELLI CAJAZEIRA PRATES
Vice-Presidente

Verª. SAULO OLIVEIRA RODRIGUES
1º Secretário

Ver. ANTÔNIO DONIZETE MOMENTÉ
2º Secretário